



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 061/2021

Tipo: menor preço por item

Processos Administrativos nº 2021031263

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM CONFORMIDADE COM ARTIGOS 47, 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016 DO TCM/GO

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral e equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Ediomar Antônio Gomes dos Santos, e **Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 502 de 02 de Setembro de 2021**, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **29 de Setembro de 2021, às 09:30 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro, em Luziânia – GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral e equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Educação.**

2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A Administração opta por realizar o presente certame com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3.8 A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI, considerando o disposto no Art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006.



3.9 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI.

3.10 A situação de enquadramento como ME/EPP será feita mediante apresentação conjunta de declaração e da Certidão Simplificada da Junta Comercial; para o MEI, bastará a apresentação do CCMEI.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) **Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador):** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) **Tratando-se de sócio-administrador:** Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- d) Declaração de comprovação, **exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007



4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.
- b) A falta dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2 importará no não-credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos. A empresa, todavia, poderá ser cadastrada no certame, se for verificado que atua no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- d) A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição e deverá ser apresentada por todos os concorrentes que desejarem participar da presente licitação.
- e) A comprovação do enquadramento será feita através da apresentação da declaração citada na alínea “d” do item 4.2, concomitante com a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, alínea “e” do mesmo item.
- f) O licitante enquadrado como MEI fica isento de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial
- g) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e conseqüente impedimento de participar do certame.
- h) A licitante que deixar de apresentar a declaração de enquadramento ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial somente será credenciada para participação, *se não houver* pelo menos 03 empresas que as tenham apresentando.
- i) **Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados**, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- j) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL



4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, “b” quaisquer dos seguintes documentos (poderão ser admitidos outros, desde que atendam às normas legais):

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 061/2021

Data de Abertura: 29.09.2021

Horário: 09:30 horas

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

5.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Apresentar **preço unitário e preço total**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do orçamento da Secretaria Municipal de Educação**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- f) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.
- g) Termo de Responsabilidade, emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos produtos em suas respectivas quantidades.

5.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.5.1 A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

5.5.2 Serão desclassificadas as propostas que:



- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. **Que não apresentarem marca;**
- d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Não atenderem às características mínimas do Anexo do Edital;
- f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.6 Caso haja apresentação de proposta de pelo menos 03 empresas ME/EPP/MEI, a proposta da empresa classificada como não ME/EPP/MEI será levada em consideração somente para os itens **28 e 33**.

5.7 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.8 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

5.9 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.10 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.12 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.13 **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constanja os demais concorrentes.

6 DA HABILITAÇÃO



6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial ARP n° 061/2021 Data de Abertura: 29.09.2021 Horário: 09:30 horas PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- c. Declaração de não – emprego de servidor público.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.

- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);



- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

6.6 A CPL poderá realizar verificação nos sítios oficiais para dirimir quaisquer dúvidas referente aos documentos fiscais e trabalhista.

6.7 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou no sítio dos Tribunais, sendo consideradas válidas aquelas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, desde que na certidão não conste o prazo de validade.

6.8 Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) O (s) atestado (s) deverá se referir à **Comercialização de materiais de limpeza e higiene e equipamentos de proteção individual, não havendo necessidade de descrição de itens.**
- c) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- d) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.



e) Caso porem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.

6.9 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.10 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente **serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores** à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.

6.11 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou cópias autenticadas por qualquer processo, ou cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas será considerado o menor preço por item.

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.



7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.

7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos



- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;**
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail cpl.luziania@gmail.com;**
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email cpl.luziania@gmail.com observado o prazo previsto na alínea “a” do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>; ou email cpl.luziania@gmail.com
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

g) Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:

- i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
- ii. CNPJ;
- iii. Nome de quem realizou a impugnação;
- iv. Assinatura.

- v. CPF, se pessoa física;
- vi. Nome.
- vii. Assinatura

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro – Luziânia - GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.



9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS PRODUTOS.

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços/Amostras

Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.

- a) **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- c) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.
- d) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

10.2 Da entrega dos produtos

- a) **A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme item 3 PRAZOS E FORMA DE ENTREGA) do Termo de Referencia.**



10.3 Do Reajuste:

- a) Os preços não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: “A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (Trigésimo) dia após a entrega dos produtos objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e após liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 Para a entrega dos itens constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos produtos, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos produtos;
Descrição dos produtos;
Local e hora de entrega;
Data do recebimento;
Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os produtos apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):



- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
 - i. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, **por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, até o 5º dia, a contar da data de solicitação;
 - ii. 10% (dez por cento) sobre o valor **total do empenho**, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, contado a partir do 6º dia.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.



14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para o fornecimento dos produtos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos produtos.



14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.

14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia – GO.

14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.luziania.go.gov.br ou email cpl.luziania@gmail.com ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos produtos objeto da licitação.

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro Empresas e Pequenas Empresas;

Anexo VII – Termo de responsabilidade;

Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;



Anexo IX – Modelo de Procuração Particular
Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XI – Minuta do Contrato

Luziânia, 16 de Setembro de 2021

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Secretario Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de material de higiene, limpeza e equipamento de proteção individual.

2. JUSTIFICATIVA:

O material de limpeza e higiene solicitado é devido a previsão de retorno as aulas no segundo semestre do corrente ano e destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da rede municipal de ensino, serão utilizados na limpeza e organização das cantinas pelas equipes que atuam no preparo de alimentos e na confecção da merenda nas cantinas instaladas nas unidades de ensino do município, serviço que fica a cargo dos profissionais da merenda.

Devido a infecção pela epidemia da Covid -19 ainda não estar totalmente controlada, tornou-se de extrema importância intensificar a higienização nas Unidades Escolares, no provável retorno as aulas, para impedir a contaminação e propagação pelo novo corona vírus. Atendendo as necessidades dessa nova realidade, essa aquisição tem o objetivo de assegurar a proteção entre os alunos e funcionários na execução das atividades escolares.

3. PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA:

Todos os produtos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.

Os materiais de limpeza solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Carvalho Resende Esquina com João Paulo S/Nº, Centro, Luziânia – GO, somente nos horários de 08h, as 11h30 min, e das 13h30 min, as 16h e 30 min, após este horário somente no dia seguinte.

As amostras dos materiais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, Divisão Administrativa, sendo uma unidade por item, para que se proceda à avaliação da conformidade da amostra com este Termo até 03 dias.

Caso as amostras não atendam as especificações deste Termo, a empresa será desclassificada e automaticamente a segunda empresa será classificada, a mesma terá no máximo 03 (três) dias úteis para entregar na Secretaria Municipal de Educação as amostras. Durante todo o processo os produtos a serem entregues deverão ser da mesma marca e mesma qualidade apresentadas nas amostras.



Todas as amostras solicitadas ficarão na Secretaria Municipal de Educação para realização de teste, onde serão utilizados com a finalidade de julgamento da qualidade do produto, sendo que as amostras aprovadas não serão deduzidas da quantidade total a ser adquirida.

As entregas deverão ser **parceladas**, realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Diretor da Divisão Administrativa, que a seu critério, poderá solicitar até 25% dos produtos em cada parcela.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

A ata de Registro de Preços que vier a ser celebrado (a) terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

5. DO FISCAL DO CONTRATO:

A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizada por servidores (Gestor/Fiscal do Contrato e Substituto), a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação de Luziânia, na condição de representantes da CONTRATANTE, conforme os incisos do art. 67, da Lei 8666, de 1993;

Ao Gestor/Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os itens entregues pelo fornecedor vencedor do certame, conforme especificações que consta na Ata de Registro de preço e se estão de acordo com as especificações contida neste instrumento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, ou problemas observados, referente ao objeto contrato;

Notificar a empresa contratada, sempre que necessário para solucionar qualquer fato relativo ao fornecimento dos itens objeto deste certame;

Caso não seja atendido, deverá o Gestor/Fiscal proceder abertura de processo administrativo documentado e encaminhando aos seus superiores para que possam aplicar as medidas necessárias previstas neste termo.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento à contratada será efetuado por ordem bancária na conta corrente da empresa vencedora, após atestado de recebimento da nota fiscal pelo setor competente da pasta e liberação pelo **Controle Interno** após liquidação da mesma.

A nota fiscal deverá conter a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários da contratada. E o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos.



7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA):

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Divisão Administrativa da SMEL, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal,
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação,
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário,
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos,
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado,
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (art. 87 da Lei 8.666/93):

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

09. DAS SANÇÕES

Fica designado, para recebimento das amostras e dos materiais, a equipe do Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser contatada através do telefone (61) 3906-3483, nos horários de 08:00 as 11:30 e de 13:00 as 17:00 horas.



10 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Quant.	Unidades	Especificação do Item
01	700	Caixas c/12 unid. de 1 Litro	<u>ÁGUA SANITÁRIA:</u> Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. Fragrâncias diversas. Normas técnicas: registro no ministério da saúde.
02	200	Unid. c/capacidade 13,5 litros	<u>BALDE DE PLÁSTICO:</u> Composto: Em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado,
03	200	Caixas c/06 Unid. de 2 litros	<u>DESINFETANTE:</u> Composição: Nonil fenol etocilado, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio/cloreto de didecil dimentil amônio, essência citrus, corante e água, conservante e água. Componente ativo: Cloreto de alquil amido propil dimentil benzil amônio / cloreto de didecil dimentil amônio. Aroma jasmim ou floral.
04	3	Caixas c/12 Unid.	<u>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO:</u> composição: cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.
05	10	Fardos c/150 caixas com 200 palitos	<u>FÓSFOROS:</u> Palito longo, super forte e resistente permite acender mais bocas com apenas um palito. É mais seguro para o usuário. Embalagem reciclável, madeira 100% reflorestada caixinha é embalada com celofane. Mede 5 cm cada palito.
06	100	Pacotes c/25 Unid.	<u>SACO ALVEJADO EXTRA:</u> Pano de limpeza medindo 45x70cm fabricado em 100% algodão na cor branca.
07	300	Caixas c/12 Unid. de 500ml	<u>LIMPA ALUMÍNIO:</u> Composição: Tensoativos não iônicos, abrasivos, sequestrante, conservante, corante, essência e veículo. (obs: caixas reforçadas)
08	300	Fardos c/60 Unid.	<u>ESPONJA DE LIMPEZA:</u> Para lavar louça dupla face. Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva e agente bacteriostático. De 110 mm x 70 mm x 18 mm. Com fibras abrasivas.
09	200	Caixas c/04 Unid. de 5 Litros	<u>SABONETE LIQUIDO:</u> Neutro perolado composição: dietanolamina de ácido graxa de coco, tensoativo aniônico, umectante, espessante perolisante,



			conservante corante perfume aquoso, fragrância erva doce.
10	300	Caixas c/50 Unid.	<u>SABÃO EM BARRA:</u> Composição: sabão base de sódio, glicerina, corante, conservante, sal inorgânico e água. Poder desengordurante Neutro.
11	400	Caixas c/10 Unid. de 500g	<u>SABÃO EM PÓ:</u> Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima sequestrante, branqueado óptico, corante, perfume e água. (obs: caixas reforçadas).
12	250	Pacotes c/100 Unid.	<u>SACO DE LIXO DE 100 LITROS:</u> Cor preta de polietileno, sem fechos, de alta qualidade.
13	250	Pacotes c/100 Unid.	<u>SACO DE LIXO DE 60 LITROS:</u> Cor preta de polietileno, sem fechos, de alta qualidade.
14	250	Pacotes c/100 Unid.	<u>SACO DE LIXO DE 30 LITROS:</u> Cor preta de polietileno, sem fechos, de alta qualidade.
15	500	Unid.	<u>VASSOURA DE PELO:</u> Composta: cepo: madeira cerdas: pêlo sintético, cabo, alumínio comprimento Cabo: 1,20cm, comprimento cepo: 40cm. Com cabo alumínio com alta resistência e durabilidade rosqueável.
16	5	Galões de 5 Litros	<u>CERA ACRÍLICA BRILHO INSTANTÂNEO E DURADOURO:</u> Composição: Agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e água.. Na cor incolor.
17	100	Caixas c/2.500 Unidades de 200ml	<u>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA:</u> Poliestireno atóxico.
18	100	Caixas c/5.000 Unidades de 50ml	<u>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ:</u> Poliestireno atóxico.
19	200	Pacotes c/08 rolos de 300mx10cm	<u>PAPEL HIGIÊNICO:</u> Branco folhas duplas de alta qualidade, Tipo 1.
20	480	Caixas c/2.000 folhas de 22,5 x21cm	<u>PAPEL TOALHA:</u> Interfolhado, 100 % celulose, 3 dobras
21	5.000	Unid.	<u>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO:</u> a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.
22	500	Unid.	<u>ÁLCOOL EM GEL:</u> a 70% galões c/ 5 Litros. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na



			embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição.
23	5.000	Unid.	<u>ÁLCOOL GEL:</u> a 70% embalagem c/ 500ml com válvula. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição.
24	2.000	Unid.	<u>BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE ÁGUA:</u> em plástico polipropileno transparente - capacidade para 500 ml
25	500	Unid.	<u>SABONETEIRA:</u> para sabonete líquido com reservatório para refil de até 800ml; fabricado em plástico polipropileno com baixa densidade e alta resistência, podendo ser fixado em parede através de sistema anti-furto, com buchas expansíveis ou fincado em parede por adesivo; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento. Dimensões aproximadas (alt.x larg.x prof.): 25x12x10cm.
26	600	Unid.	<u>SUPORTE DISPERSOR DE PAPEL TOALHA:</u> inter-folhas de 2 ou 3 dobras. Confeccionado plástico polipropileno resistente, podendo ser fixado em parede através de sistema anti-furto, com buchas expansíveis ou fincado em parede por adesivo; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento. Dimensões aproximadas (alt.x larg.x prof.): 32x25x13 cm.
27	500	Caixa	<u>LUVA DE LÁTEX:</u> para procedimentos não cirúrgicos, não estéreis, totalmente isenta de pó, ambidestras, c/ 100un, com selo do INMETRO, vários tamanhos (A escolher conforme necessidade), validade mínima de 1 ano.
28	200	Unid.	<u>TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL GEL COM DISPENSER:</u> Desenvolvido com estrutura em metalon 18 e chapa 22, o Totem Display Alcool Gel disponibiliza o álcool em gel com segurança e sem usar as mãos, basta acionar o pedal! Fabricado em estrutura de metalon 18 com chapa 22 e pintura eletrostática, conta com regulagem nos pés e reservatório de 1 litro. Informações do produto: Modelo: Totem Dispenser Estrutura em metalon 18 e chapa 22 Pintura eletrostática branca Regulagem nos pés Acionamento por pedal Reservatório de 1 litro incluso.



			Medidas: Altura: 1 m,Largura: 25 cm,Profundidade: 12 cm e Base: 25x25 cm.
29	1.000	Unid.	<u>FRASCO SABONETEIRA:</u> de 500ml com a Válvula Pump 28mm é ideal para álcool gel, sabonetes, shampoos, hidratantes, etc. Possui várias opções de cores de tampas, podendo escolher a que mais se adequa ao seu logotipo e/ou produto. Os frascos são produzidos em plástico PET transparente facilitando a visualização do produto interno assim como o nível do produto. Especificações do Frasco: Altura do Frasco Sem Válvula: 155mm, Altura do Frasco Com Válvula: 179mm Diâmetro: 75mm, Diâmetro da rosca: 28mm Capacidade útil: 500ml,Área de Rotulagem: 9cm x 24,5cm
30	600	Caixas c/24 Unid. de 500ml	<u>DETERGENTE:</u> Composição: componente ativo: alquil benzeno, sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante. Preservativo, corante sintético e água. (obs: caixas reforçadas).
31	600	Caixas c/ 12 Unid. de 500ml	<u>MULTIUSO:</u> Composição: dodecibenzeno sulfonato de sódio. Solubilizantes, alcalinizantes, conservante, essência e água. Sem cloro. Componente ativo: dodecibenzeno sulfonato de sódio. Aroma campestre.
32	300	Unid.	<u>VASSOURA DE PIACAVA.</u> Composição: base em polipropileno, capa plástica e cerdas PET coloridas, adapta-se facilmente a qualquer tipo de trabalho, cerdas de 30 cm de largura por 12 cm comprimento com a base e cabo em plástico roscável.
33	1.000	Caixas c/ 50 Unid.	<u>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL:</u> Semifacial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m ² , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (e.f.b.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95%. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro ou isenção no ministério da saúde.
34	3.500	Unid.	<u>MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACE SHIELD:</u> Rígida,



			sem coroa, visor de Petg e Tiara Pp, com as seguintes características: máscara de proteção, tipo Face Shield; Rígida (reutilizável) e ajustável; higienizável Com álcool 70%; visor em Petg, Tiara Em Pp natural, sem coroa; espessura Min do visor 0,5mm, altura min do visor 240mm, largura min do visor 240mm; ajuste por pinos ou catraca, distância entre Face e Tiara de 5 Cm para permitir uso de óculos; conforme especificação técnica Ipt e norma Ansi/isea Z87.1-2015
35	100	Caixas c/48 unid. de 200ml	ÁGUA MINERAL: Natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml , com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec. 3029 de 16/04/99)
36	300	Unidades	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO: Visor de LCD; faixa de medição de -30°C a 230°C; medição em °C; resolução: 0,1°C; tempo de resposta máximo 1s; emissividade 0,95; precisão ± 2°C; função máxima e mínima; desligamento automático em no máximo 15s.
37	500	Caixas	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL (TAMANHO G e GG) - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, não estéril, descartável, semitacadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001

11 - PARÂMETRO DE PREÇOS

It.	Quant.	Unidades	Especificação	Solution CNPJ: 25.249.082/0001-33	Braz Comércio CNPJ: 11.629.948/0001-27	Supermercado Bem Vindo CNPJ: 36.447.611/0001-20	Vlr. da Média R\$	Total R\$
01	700	Caixas c/12 unid. de 1 Litro	ÁGUA SANITÁRIA: Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. Pode ter ação como alvejante e	47,88	60,16	49,50	52,51	36.759,33



			de desinfetante de uso geral. Fragrâncias diversas. Normas técnicas: registro no ministério da saúde.					
02	200	Unid. c/capacidade e 13,5 litros	<u>BALDE DE PLÁSTICO:</u> Composto: Em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado,	25,90	21,79	14,95	20,88	4.176,00
03	200	Caixas c/06 Unid. de 2 litros	<u>DESINFETANTE:</u> Composição: Nonil fenol etocilado, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio/cloreto de didecil dimetil amônio, essência citrus, corante e água, conservante e água. Componente ativo: Cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio. Aroma jasmim ou floral.	49,90	63,82	37,90	50,54	10.108,00
04	3	Caixas c/12 Unid.	<u>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO:</u> composição: cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	35,90	98,18	119,88	84,65	253,96
05	10	Fardos c/150 caixas com 200 palitos	<u>FÓSFOROS:</u> Palito longo, super forte e resistente permite acender mais bocas com apenas um palito. É mais seguro para o usuário. Embalagem reciclável, madeira 100% reflorestada caixinha é embalada com celofane. Mede 5 cm cada palito.	90,00	601,68	602,00	431,23	4.312,27
06	100	Pacotes c/25 Unid.	<u>SACO ALVEJADO EXTRA:</u> Pano de limpeza medindo 45x70cm fabricado em 100% algodão na cor branca.	189,00	326,02	224,75	246,59	24.659,00
07	300	Caixas c/12 Unid. de 500ml	<u>LIMPA ALUMÍNIO:</u> Composição: Tensoativos não iônicos, abrasivos, sequestrante, conservante, corante, essência e veículo. (obs: caixas reforçadas)	47,88	53,01	47,88	49,59	14.877,00
08	300	Fardos c/60 Unid.	<u>ESPONJA DE LIMPEZA:</u> Para lavar louça dupla face. Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva e agente bacteriostático. De 110 mm x 70 mm x 18 mm. Com fibras abrasivas.	70,00	72,22	119,40	87,21	26.162,00
09	200	Caixas c/04 Unid. de 5 Litros	<u>SABONETE LIQUIDO:</u> Neutro perolado composição: dietanolamina de ácido graxa de coco, tensoativo aniônico, umectante, espessante perolisante, conservante corante perfume aquoso, fragrância erva doce.	189,00	236,67	136,00	187,22	37.444,67
10	300	Caixas c/50 Unid.	<u>SABÃO EM BARRA:</u> Composição: sabão base de sódio, glicerina, corante, conservante, sal inorgânico e água. Poder desengordurante Neutro.	89,90	120,75	98,00	102,88	30.865,00
11	400	Caixas c/10 Unid. de 500g	<u>SABÃO EM PÓ:</u> Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima sequestrante, branqueado óptico, corante, perfume e	99,00	58,19	62,00	73,06	29.225,33



			água. (obs: caixas reforçadas).					
12	250	Pacotes c/100 Unid.	<u>SACO DE LIXO DE 100 LITROS:</u> Cor preta de polietileno, sem fechos, de alta qualidade.	45,00	64,28	47,99	52,42	13.105,83
13	250	Pacotes c/100 Unid.	<u>SACO DE LIXO DE 60 LITROS:</u> Cor preta de polietileno, sem fechos, de alta qualidade.	39,90	51,75	28,99	40,21	10.053,33
14	250	Pacotes c/100 Unid.	<u>SACO DE LIXO DE 30 LITROS:</u> Cor preta de polietileno, sem fechos, de alta qualidade.	35,90	40,25	22,99	33,05	8.261,67
15	500	Unid.	<u>VASSOURA DE PELO:</u> Composta: cepo: madeira cerdas: pêlo sintético, cabo, alumínio comprimento Cabo: 1,20cm, comprimento cepo: 40cm. Com cabo alumínio com alta resistência e durabilidade rosqueável.	19,90	17,13	16,90	17,98	8.988,33
16	5	Galões de 5 Litros	<u>CERA ACRÍLICA BRILHO INSTANTÂNEO E DURADOURO:</u> Composição: Agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e água.. Na cor incolor.	75,50	96,14	99,50	90,38	451,90
17	100	Caixas c/2.500 Unidades de 200ml	<u>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA:</u> Poliestireno atóxico.	179,90	218,50	174,75	191,05	19.105,00
18	100	Caixas c/5.000 Unidades de 50ml	<u>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ:</u> Poliestireno atóxico.	155,00	189,75	199,50	181,42	18.141,67
19	200	Pacotes c/08 rolos de 300mx10cm	<u>PAPEL HIGIÊNICO:</u> Branco folhas duplas de alta qualidade, Tipo 1.	89,90	71,87	149,00	103,59	20.718,00
20	480	Caixas c/2.000 folhas de 22,5 x21cm	<u>PAPEL TOALHA:</u> Interfolhado, 100 % celulose, 3 dobras	65,80	66,01	62,00	64,60	31.009,60
21	5.000	Unid.	<u>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO:</u> a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.	12,00	18,28	13,99	14,76	73.783,33
22	500	Unid.	<u>ÁLCOOL EM GEL:</u> a 70% galões c/ 5 Litros. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem:	65,90	81,53	99,00	82,14	41.071,67



			identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição.					
23	5.000	Unid.	<u>ÁLCOOL GEL</u> : a 70% embalagem c/ 500ml com válvula. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição.	15,90	14,37	9,75	13,34	66.700,00
24	2.000	Unid.	<u>BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE ÁGUA</u> : em plástico polipropileno transparente - capacidade para 500 ml	11,50	15,64	17,99	15,04	30.086,67
25	500	Unid.	<u>SABONETEIRA</u> : para sabonete líquido com reservatório para refil de até 800ml; fabricado em plástico polipropileno com baixa densidade e alta resistência, podendo ser fixado em parede através de sistema anti-furto, com buchas expansíveis ou fincado em parede por adesivo; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento. Dimensões aproximadas (alt.x larg.x prof.): 25x12x10cm.	35,90	40,25	68,00	48,05	24.025,00
26	600	Unid.	<u>SUPORTE DISPERSER DE PAPEL TOALHA</u> : inter-folhas de 2 ou 3 dobras. Confeccionado plástico polipropileno resistente, podendo ser fixado em parede através de sistema anti-furto, com buchas expansíveis ou fincado em parede por adesivo; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento. Dimensões aproximadas (alt.x larg.x prof.): 32x25x13 cm.	45,90	59,97	57,99	54,62	32.772,00
27	500	Caixa	<u>LUVA DE LÁTEX</u> : para procedimentos não cirúrgicos, não estéreis, totalmente isenta de pó, ambidestras, c/ 100un, com selo do INMETRO, vários tamanhos (A escolher conforme necessidade), validade mínima de 1 ano.	129,90	166,75	9,75	102,13	51.066,67
28	200	Unid.	<u>TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL GEL COM DISPENSER</u> : Desenvolvido com estrutura em metalon 18 e chapa 22, o Totem Display Alcool Gel disponibiliza o álcool em gel com segurança e sem usar as mãos, basta acionar o pedal! Fabricado em estrutura de metalon 18	359,90	467,47	392,00	406,46	81.291,33



			com chapa 22 e pintura eletrostática, conta com regulagem nos pés e reservatório de 1 litro. Informações do produto: Modelo: Totem Dispenser Estrutura em metalon 18 e chapa 22 Pintura eletrostática branca Regulagem nos pés Acionamento por pedal Reservatório de 1 litro incluso Medidas: Altura: 1 m Largura: 25 cm, Profundidade: 12 cm, Base: 25x25 cm.					
29	1.000	Unid.	<u>FRASCO SABONETEIRA:</u> de 500ml com a Válvula Pump 28mm é ideal para álcool gel, sabonetes, shampoos, hidratantes, etc. Possui várias opções de cores de tampas, podendo escolher a que mais se adequa ao seu logotipo e/ou produto. Os frascos são produzidos em plástico PET transparente facilitando a visualização do produto interno assim como o nível do produto. Especificações do Frasco: Altura do Frasco Sem Válvula: 155mm Altura do Frasco Com Válvula: 179mm Diâmetro: 75mm Diâmetro da rosca: 28mm, Capacidade útil: 500ml, Área de Rotulagem: 9cm x 24,5cm.	59,90	71,99	8,99	46,96	46.960,00
30	600	Caixas c/24 Unid. de 500ml	<u>DETERGENTE:</u> Composição: componente ativo: alquil benzeno, sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante. Preservativo, corante sintético e água. (obs: caixas reforçadas).	55,00	72,22	55,90	61,04	36.624,00
31	600	Caixas c/ 12 Unid. de 500ml	<u>MULTIUSO:</u> Composição: dodecibenzeno sulfonato de sódio. Solubilizantes, alcalinizantes, conservante, essência e água. Sem cloro. Componente ativo: dodecibenzeno sulfonato de sódio. Aroma campestre.	49,90	64,28	69,48	61,22	36.732,00
32	300	Unid.	<u>VASSOURA DE PIAÇAÇA.</u> Composição: base em polipropileno, capa plástica e cerdas PET coloridas, adapta-se facilmente a qualquer tipo de trabalho, cerdas de 30 cm de largura por 12 cm comprimento com a base e cabo em plástico roscável.	19,90	15,64	30,99	22,18	6.653,00
33	1.000	Caixas c/ 50 Unid.	<u>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL:</u> Semifacial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m², com clip nasal embutido que	89,90	57,38	449,50	198,93	198.926,67



			<p>permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (e.f.b.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95%. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro ou isenção no ministério da saúde.</p>					
34	3.500	Unid.	<p><u>MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACE SHIELD:</u> Rígida, sem coroa, visor de Petg e Tiara Pp, com as seguintes características: máscara de proteção, tipo Face Shield; Rígida (reutilizável) e ajustável; higienizável Com álcool 70%; visor em Petg, Tiara Em Pp natural, sem coroa; espessura Min do visor 0,5mm, altura min do visor 240mm, largura min do visor 240mm; ajuste por pinos ou catraca, distância entre Face e Tiara de 5 Cm para permitir uso de óculos; conforme especificação técnica Ipt e norma Ansi/isea Z87.1-2015</p>	10,00	14,03	41,99	22,01	77.023,33
35	100	Caixas c/48 unid. de 200ml	<p><u>ÁGUA MINERAL:</u> Natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec. 3029 de 16/04/99)</p>	59,90	55,77	68,90	61,52	6.152,33
36	300	Unidades	<p><u>TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVER MELHO:</u> Visor de LCD; faixa de medição de -30°C a 230°C; medição em °C; resolução: 0,1°C; tempo de resposta máximo 1s; emissividade 0,95; precisão ± 2°C; função máxima e mínima; desligamento automático em no máximo 15s.</p>	159,90	150,77	229,00	179,89	53.967,00
37	500	Caixas	<p><u>LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL (TAMANHO G e GG)</u> - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, não estéril, descartável, semitacadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão</p>	45,00	74,63	110,00	76,54	38.271,67



			na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001					
Total geral R\$:								1.250.784,56

Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da Licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para participação das ME/EPP/MEI.

A regra prevista no item anterior não se aplica caso não compareçam o mínimo de **03 interessados** nos itens designados exclusivos para ME/EPP e microempreendedores individuais; nesses casos, o pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para os referidos itens, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.

A Administração opta por manter a participação com reserva exclusiva da ME/EPP/MEI, atendendo o disposto no art. 48, I, da LC 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Diante da especificidade do objeto, e considerando o art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, deixa-se de aplicar o disposto no art. 48, III, para os itens **28 e 33** da presente licitação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º _____ 2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	
Nome do representante Legal	
Identidade do representante	
CPF do representante	
Nº do celular do representante	
E-mail do representante	

item	Especificação/Descrição (Verificar a especificação dos produtos no item 10 do anexo I Termo de Referência)	Unidade	Quant	Marca	Valor unitário (R\$)	TOTAL

Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Local de Entrega	Secretaria Municipal de Educação.
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a horários, locais e formas de entrega dos produtos.	



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Termo de Responsabilidade

Declaro que garantiremos o fornecimento dos produtos que nos for adjudicados, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura de Luziânia, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial _____ 2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Ao elaborar a proposta de preços:

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali expresso).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- f. **FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para esclarecimentos, através do telefone 61-3906 3483 (Servidor Douglas).**



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, portador do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;

2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

3. Não está impedida de contratar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta (nos termos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993);

4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

5. Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

6. Responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO, sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____, CNPJ n°. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, portador do RG n° _____, e do CPF n° _____, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

(Representante legal da empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, através da presente, **para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____ 2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:**

a) A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento, tendo validade apenas se apresentada juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, com sede à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos produtos que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme expresso no edital do pregão presencial ARP _____2021.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS.



Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP _____ 2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nem emprega funcionário da Prefeitura de Luziânia.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

Assinatura



Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

O (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, (qualificação), residente em _____, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____:

Outorgado:

_____, portador (a) do RG.: _____, e inscrito (a) no CPF: _____, (qualificação), residente em _____.

Objetivo e poderes:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de **promover a participação da outorgante na licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL ARP nº ____ 2021 da Prefeitura de Luziânia, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data.

Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, e somente terá validade com firma reconhecida)



Anexo X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral e equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Educação, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021031263

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 061/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

No dia _____ de _____ de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.



Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2021 e seus Anexos, Processo nº **2021031263**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral e equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ/CPF
Endereço:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos gêneros Alimentícios em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.



6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quíntuplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Educação.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos produtos objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos produtos que não esteja de



acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **061/2021** e à sua proposta e nesta Ata;

j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

k) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.

l) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos produtos objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.



9.3 A fiscalização da referida ATA será efetuada pelo funcionário DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação
Dotação compactada	Natureza da despesa
Sub-natureza – código	Discriminação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° _____
CONTRATO N° _____
SERVIDORA MAT. N° _____

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através _____, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº _____), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Aquisição de _____ para _____ junto à Secretaria Municipal de _____.



2.2 O presente termo de contrato se refere à aquisição dos seguintes produtos, nas seguintes quantidades:

ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT	TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de ____ (____) ____ a contar de sua assinatura, ou seja, de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, conforme **Processo de Licitação Nº 2021031263**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 061/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ _____** (_____), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ _____** (_____), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.



7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Educação poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - I. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos produtos não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos produtos não entregues; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

7.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos produtos objeto da licitação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital.
- c. Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive as de cunho trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:



9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, _____ de _____ de 2021.

Pelo Contratante

Pela Contratada

Procurador do Município

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____